

LEI nº 384

O PREFEITO MUNICIPAL, DO SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, ETC

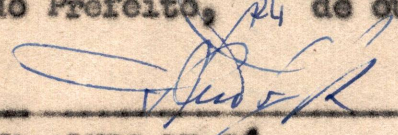
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DECRETOU E EU -
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

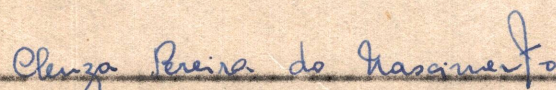
Art.1ª - Fica o Prefeito Municipal de Salgueiro autorizado a abrir
um Crédito Especial no valor de R\$ 1.000.000 (um milhão /
de cruzeiros) destinado a colaborar na abertura de valas/
para implantação dos Canos do Abastecimento D'água da /
Cidade;

Art.2ª - As despesas a que se refere o artigo anterior correrão -
por conta das disponibilidades financeiras do Tesouro Mu-
nicipal

Art.3ª - Esta Lei revogada as disposições em contrário entrará /
em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 1966.


SEVERINO ALVES DE SÁ
PREFEITO


CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA